



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001079493 DE 1993

01-85,50

NATUREZA : PL

01-0794/93-0 DE 09/11/93

PROMOVENTE: EXECUTIVO

PAULO SALIM MALUF

OFÍCIO ATL : 536 / 93

EMENTA :

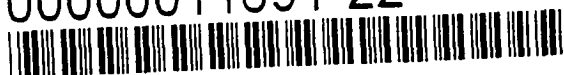
MODIFICA PARCIALMENTE O PLANO APROVADO PELA LEI No. 6.144, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1962, MANTIDO PELA LEI No. 7322, DE 23 DE JUNHO DE 1969, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÍNDICE :

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 12:32:41

00000011691-22



ARQUIVADO EM 8/8/94



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 04 de novembro de 1993

Folha n.º	de proc.
n.º 794	de 19 93

GABINETE DO PREFEITO

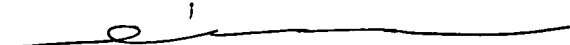
Ofício A. T. L. n.º 536/93
Processo nº 51-001.338-91*57

RECEBIDO NA A. T. M.	
Em 04/ 11/ 93	
às 14:10	nr 33

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que modifica parcialmente o plano aprovado pela Lei nº 6.144, de 6 de dezembro de 1962, mantido pela Lei nº 7.322, de 23 de junho de 1969, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


SÓLTON BORGES DOS REIS
Vice-Prefeito em exercício

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias da planta nº 26.666-I-530, cópias xerográficas de fls. 23, 29, 41vº, 51, 51vº, 53, 54, 75, 76, 76vº, 87, 88, 97, 97vº, 98, 99, 106, 107, 108 e 109 do processo nº 51.001.338-91*57 e da legislação citada no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
AO/mag.

01 - PL
01-0794/93-0

Folha no.	774	1ª proc
n.º	do 19	93
		1

PROJETO DE LEI No. ...

LIDO HOJE
COMISSÃO DE:
CONSTITUÇÃO E JUDIC
PODERES URBANA, MEIO AMBIENTE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
09 NOV 1993
PRESIDENTE

Modifica parcialmente o plano aprovado pela Lei no. 6.144, de 6 de dezembro de 1962, mantido pela Lei no. 7.322, de 23 de junho de 1969, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo *decreta*:

~~DECRETO~~

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
A: VOLTA A 2.ª DISCUSSÃO
22 JUN 1994
PRESIDENTE

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO A SEÇÃO
22 JUN 1994
PRESIDENTE

Art. 10. - De acordo com a planta anexa no. 26.666-I-530, do arquivo da Superintendência de Projetos

Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica parcialmente modificado o plano aprovado pela Lei no. 6.144, de 6 de dezembro de 1962, e mantido pela Lei no. 7.322, de 23 de junho de 1969, na seguinte conformidade:

I - Fica mantido, numa extensão de aproximadamente 150,00 metros, o alinhamento "NORTE" da Rua Professor Arthur Ramos, no trecho compreendido entre a Rua Seridó e a Rua Hungria, aprovado pelo inciso II do artigo 1o. da Lei no. 6.144, de 6 de dezembro de 1962;

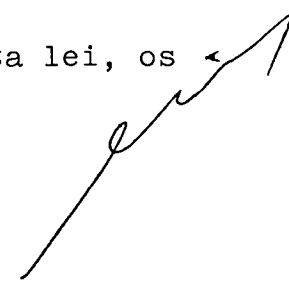
II - Fica revogado o alinhamento "SUL" da Rua Professor Arthur Ramos no trecho compreendido entre a Rua Franz Schubert e a Rua Hungria;

III - Fica revogada a abertura da via aprovada pelo inciso III do artigo 1o. da Lei no. 6.144, de 6 de dezembro de 1962, mantida pela Lei no. 7.322, de 23 de junho de 1969, e revigorado o alinhamento aprovado pelo plano de arruamento e loteamento no. ARR-1091.

Parágrafo único - Os imóveis limítrofes ao alinhamento aprovado pelo plano de arruamento e loteamento no. ARR-1091 não poderão ter qualquer modalidade de acesso para a área que contém os acessos à Ponte Cidade Jardim e Rua Hungria.

Art. 2o. - Ficam aprovadas as concordâncias de alinhamento configuradas na planta mencionada no "caput" do artigo anterior.

Art. 3o. - Para os fins desta lei, os

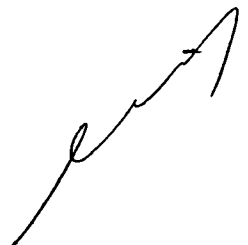


imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 4o. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta ^{das} ~~das~~ dotações orçamentárias próprias.

Art. 5o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AO/rmn



**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Plano de melhoramentos no Jardim América foi aprovado pela Lei no. 6.144, de 6 de dezembro de 1962 e mantido pela Lei no. 7.322, de 23 de junho de 1969; entre os melhoramentos por ele previstos, encontram-se o prolongamento da Rua Professor Arthur Ramos até a Rua Hungria e a formação de uma via desde a Rua Professor Arthur Ramos até a Avenida Cidade Jardim.

Estudos levados a efeito na Superintendência de Projetos Viários concluíram pela necessidade da modificação parcial do viário de acesso à Ponte Cidade Jardim e Avenida Marginal - Rua Hungria.

Essa modificação já está implantada no local. Por tal motivo está sendo encaminhada a presente propositura, objetivando alterar parcialmente o plano de melhoramento constante da Lei no. 6.144, de 6 de dezembro de 1962 e mantido pela Lei no. 7.322, de 23 de junho de 1969; a alteração consiste no seguinte: a) revogação da abertura de via desde a Rua Professor Arthur Ramos até a Avenida Cidade

Folha n.º	8	de proo.
n.º	794	de 19 93

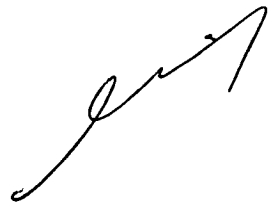
2

Jardim; e, b) revigoração do alinhamento aprovado pelo Plano de Arruamento e Loteamento ARR-1091. O revigoração de referido alinhamento possibilitará a reserva de área para o viário de acesso à Ponte Cidade Jardim e Avenida Marginal - Rua Hungria.

Com estas considerações, submeto ao elevado descortino dessa Egrégia Edilidade, a matéria em tela, que certamente receberá o indispensável aval.

Acompanham cópias xerográficas
ilustrativas do assunto.

AO/rmn



Aprova plano de urbanização nos 13.º, 20.º e 28.º subdistritos — Butantã, Jardim América e Jardim Paulista, respectivamente, e dá outras providências.

Paulo Salim Maluf, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 16 de junho de 1969, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — De acordo com a planta anexa, n.º 24.075-P-784, do arquivo do Departamento de Urbanismo, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado plano de urbanização nos 13.º, 20.º e 28.º subdistritos, respectivamente, Butantã, Jardim América e Jardim Paulista, consistente no seguinte:

I — abertura de praça na cabeceira oeste da Ponte Cidade Jardim, comportando rampas de acesso à avenida marginal esquerda do Rio Pinheiros e vias laterais de ligação entre a citada marginal e a Avenida dos Tajurás;

II — abertura de praça na cabeceira leste da Ponte de Cidade Jardim, comportando rampas de acesso às avenidas das Nações Unidas e Cidade Jardim e à via descrita no item seguinte;

III — abertura de via ligando a praça de que trata o item anterior com a avenida ao longo do Córrego do Sapateiro, aprovada pela Lei n.º 4.224, de 17 de junho de 1952;

IV — abertura de via interligando as avenidas das Nações Unidas e Horácio Lafer (antiga Imperial);

V — abertura de praça entre as vias de que trata os itens III e IV e a Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior (antiga do Pôrto);

VI — abertura de via interligando as avenidas Cidade Jardim e Horácio Lafer (antiga Imperial);

VII — fixação de alinhamentos das seguintes vias: a) Rua Dr. Alberto da Silveira, entre as avenidas Professor Alcebiades Delamare e marginal esquerda do Rio Pinheiros; b) Rua Jucurici, na extensão aproximada de 90,00 metros, a partir da via de que trata o item VI; e) Avenida Horácio Lafer (antiga Imperial), na extensão aproximada de 100,00 metros, a partir da praça a que se refere o item V; d) Rua Leopoldo Couto Magalhães Júnior (antiga do Pôrto), na extensão aproximada de 100,00 metros, a partir da praça de que trata o item V.

VIII — concordâncias de alinhamentos assinaladas na planta mencionada neste artigo.

Art. 2.º — Ficam revogados os alinhamentos aprovados pelas Leis ns. 5.771, de 21 de dezembro de 1960, e 5.855, de 7 de novembro de 1961, nos trechos indicados na planta referida no artigo anterior.

Art. 3.º — Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado são declarados de utilidade pública para efeito de desapropriação, ficando a Prefeitura autorizada a efetivar as desapropriações dentro do prazo de cinco anos, contados da data desta lei.

Art. 4.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 23 de junho de 1969, 416.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, Paulo Salim Maluf — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, José Luiz de Anhaia Mello — O Secretário das Finanças, Fernando Ribeiro do Val — O Secretário de Obras, Sérgio Roberto Ugolini.

Publicada na Diretoria do Departamento de Administração do Município de São Paulo, em 23 de junho de 1969. — O Diretor, Paulo de Souza Sandoval.

Arg
ANTONIO ORIPALLO
Secretário de SGM/ATL

Folha n.º	10	de proc.
n.º	794	do 19 93

LEI N.º 6.144, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1962

Aprova plano de melhoramentos no 20.º subdistrito — Jardim América, e dá outras providências.

Francisco Prestes Maia, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 16 de novembro de 1962, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica aprovado o seguinte plano de melhoramentos no 20.º subdistrito — Jardim América — de acordo com a planta anexa n.º 19.706 - I - 530, do arquivo do Departamento de Urbanismo, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei:

- I —** prolongamento da Rua "2", com largura variável entre 9,00 e 10,00 metros, entre a divisa lateral do imóvel n.º 381 da Rua Professor Artur Ramos e a Rua Dr. Mário Ferraz;
- II —** prolongamento da Rua Professor Artur Ramos, com a largura de 16,00 metros, entre a Rua "1" e a futura avenida marginal ao Rio Pinheiros;
- III —** abertura de uma rua, com a largura de 12,00 metros, entre a Avenida Cidade Jardim e o prolongamento projetado da Rua Professor Artur Ramos referido no item anterior.

Art. 2.º — Os imóveis atingidos pelo plano aprovado pela presente lei serão declarados de utilidade pública oportunamente, ou quando seus proprietários requererem licença para edificações, reconstruções ou reformas que afetem a estrutura dos prédios existentes.

Art. 3.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 6 de dezembro de 1962, 409.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, Francisco Prestes Maia — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, Luiz Domingues de Castro — O Secretário de Finanças, Joaquim Monteiro de Carvalho — O Secretário de Obras, José de Mello Malheiro.

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 6 de dezembro de 1962. — O Diretor, Hedair Labre França.

ANTONIO PROPALLO
L.º 1.º: SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	11	de proc.
n.º	794	de 19 93

Folha de informação n.º

22

d. 27/01/88 - AMAR

em 27/01/88 (a)

CARLOS PESSOA DE FIGUEIRA
PROJ. 001

Proj 3
Sr. Diretor

51-001 338-91-57

27/01/88

ROSANGELA SANTARELLI
Assistente Administrativo - Proj.

PROJ-3001
27/01/88
22.53.001-0

Plano 3. Leme
SVP-G 1011

- Informação n.º 060/88/Proj.3
- Carta s/n.º/87/AMAR
- Interessado: Ass. Moradores da Rua Prof.º Arthur Ramos - AMAR
- Local : Rua Prof.º Arthur Ramos
- Assunto : Implantação de praça pública

PROJ.

Sr. Superintendente

Cuida o presente de "abaixo assinado" dos moradores da Rua Prof.º Arthur Ramos solicitando que a Rua citada, entre as Ruas - Franz Schubert e Hungria, seja transformada em Praça Pública.

A obra já esta executada, não obedeceu ao projeto de pavimentação de fls. 13/15 (v. fl. 17), há informes de fl. 19 v.º, de Desap. 3 considerando as obras de urbanização do local e já em - tregues ao uso público, de real utilidade ao trânsito da região.

Nessas condições, s.m.j., o presente deverá ser INDEFERIDO, e após, se a Superior Administração assim o determinar, providenciaremos eventuais modificações no plano de melhoramentos aprovados pela Lei 6.144/62.

À consideração de V.Sa.

27/01/88

DECIO MALUF

Diretor de Divisão Técnica Substituto
Divisão de Projetos de Vias - Proj. 3

DM/.nar.

ANTONIO ORFALLO
Assessor - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	12	de proc.
	794	do 19 93

Folha de Informação nº 28

do OFÍCIO S/nº/87/AMAR

em 19 / 02 / 88 (s)

IVONE A. COELHO
Auxiliar Serv.
PROJ. 001

INF.- Nº 51.929

REF.- OFÍCIO S/Nº/87/ASS.MORADORES DA RUA PROF.
ARTHUR RAMOS

LOC.- RUA PROF.AARTHUR RAMOS

ASS.- FORMAÇÃO DE PRAÇA

51-001 338 291-57

SVP

SR.CHEFE DE ASSESSORIA TÉCNICA

29
Olaudo S. Leme
SVP-G 1011

A solicitação contida na inicial referente ao pedido de formação de praça pública na rua Prof.Arthur Ramos entre as ruas Franz Schubert e Hungria perdeu o sentido considerando que as obras de urbanização do local já estão concluídas, não tendo no entanto obedecido ao projeto de pavimentação de fls.13/15 e que adotava os alinhamentos aprovados pela lei nº 6144/62.

Face ao exposto por AR-PI à fls.21-verso PROJ.3 / considera que, caso seja determinado pela Superior Administração serão adotadas as providencias relativas a elaboração de estudo modificativo da lei nº 6144/62 no trecho em apreço.

19/ FEVEREIRO /88

SVP - G
22 / 02 / 88

ALEXANDRE MASI

SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS

SUBST.

JRKF/iac.

ANTONIO OROPALLO
Assessor - SGM/ATL

Informação nº 2782/89

Referência : Carta s/nº/87-AMAR

Local : R. Prof. Arthur Ramos

Assunto : Implantação de praça

Sr. V. P. M.

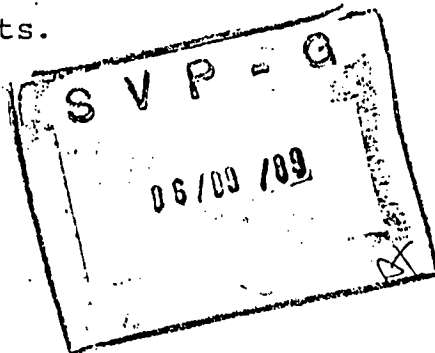
Sr. Chefe de Gabinete

Submetemos o assunto preliminarmente a apreciação de V.Sa., solicitando em estando de acordo com o prosseguimento, nos termos propostos, o encaminhamento a CONVIAS para elaboração dos serviços de levantamento planimétrico e cadastral, com vistas a modificação parcial da Lei nº 6144/62, para adaptação dos alinhamentos da Rua Professor Arthur Ramos, pelo existente.

04 / 09 / 89

EDUARDO JOSE DE CARVALHO FILHO
Superintendente de Projetos Viários

NFS/.mts.



SEGUE _____, datado _____, nesta data, _____
• papel para _____, publicado _____, folha n.º _____
Em 25/09/89
(a) _____
OSVALDO ROQUE DOS SANTOS
Chefe de Administração Geral - I
SVP-G

ANTONIO ORPALLO
Assessor - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha no	14	de proc.
n.º	794	de 19 93

Folha de Informação n.º 59

do processo n.º 51-001.338-91*57 em 06 / 08 / 91

(a) *Rosa Maria*
Rosa Maria
Assin
Proj.

Informação n.º 442/91
Processo n.º 51-001.338-91*57
Referente : Memº 74/91/Proj.3
Local : Rua Prof.Arthur Ramos (MOC. 12E.E7)
Assunto : Reformulação da Lei nº 6.144/62.

P R O J . 3

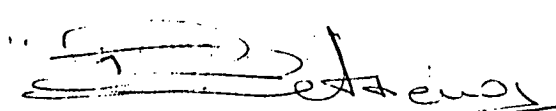
Sr. Diretora de Divisão Técnica

Dando prosseguimento ao presente, procedemos um estudo de REVOGAÇÃO PARCIAL da Lei nº 6.144/62, referente a rua prof. ARTHUR RAMOS, na planta de CONVIAS anexada à fl. 45.

Esclarecemos ainda, que o melhoramento viário aprovado pela Lei nº 7.322 de 23/06/69, reserva área destinada a implantação de PRAÇA e ALÇAS junto a PONTE CIDADE - JARDIM, conforme indicado na planta de fl. 49.

Solicitamos apreciação e determinação superior quanto a elaboração do PROJETO DE LEI.

06 / agosto / 91


RENATO SATRIANOChefe de Seção Técnica
Proj.31
MARCELO MELO DE SÁ
Engenheiro-Proj.31

MMS/rm


ANTONIO OROPALLO
Assessor - SGM/ATL

Informação n.º. 176/91
Processo n.º. 51-001.338-91*57
Referente : Memº 74/91/Proj 3
Local : Rua Prof.Arthur Ramos
Assunto : Reformulação da Lei 6.144/62

P R O J

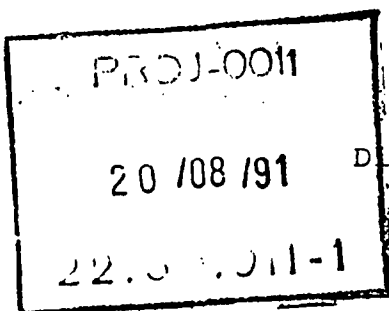
Sr. Superintendente

Estamos enviando para análise e apreciação os estudos relativos a revisão parcial da Lei 6.144/62 à plan_{ta} anexa como fl.45.

Tal revisão encontra justificativa, na execução viária conforme levantamento anexo como fl.32,o qual - não apresenta conformidade com o traçado inicialmente propo_{sto} pela lei citada. Ver justificativa dessa situação às fls .. 28 a 35.

Tendo em vista que, o alinhamento que se - propõe revogar encontra-se de um lado com praça (conforme plan_{ta} de fl.49) e de outro com o alinhamento do Arr.1091, optamos pela ampliação da citada praça até os limites do arruamento - mencionado, conforme projeto de fl.45.

19 / agosto / 91



RFMF/rm

REGINA TÁTIMA DE MATOS FERNANDES
Diretora de Divisão Técnica- Proj. 3

ANTONIO CROPALLO
Assessor - SGM/ATL

Juntado....., nesta data,.....,documento..... e folha de
informação, rubricado... sob n.º 51 -
Em 21 / 08 / 91

(a)

ALEXANDRE VICARIO
Aux. de Ger. de Proj. 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

Folha n.º	16	de proc.
n.º	774	de 19 93
SÃO PAULO		

Folha de Informação n.º 52

da processo n.º 51.001.338-91^x 51... em 27/08/91 (a) *[Signature]*

VERIFICAÇÃO
N.º 111

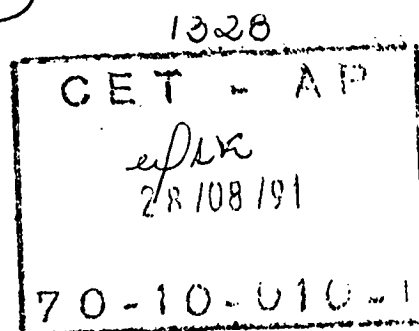
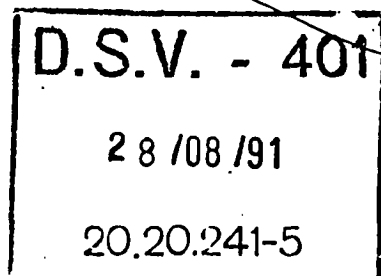
Assessoria de Projeto e Planejamento - AP/PR

Engº Affonso de Vergueiro Lobo Filho

De ordem do Senhor Diretor, encaminho o presente processo a V.Sa., para análise e posterior providências que V.Sa. achar por bem determinar, face ao solicitado por PROJ-Sr. Superintendente às fls. 51.

DSV.AT., em 27/08/91

[Signature]
José Almeida Lopes Filho
Assistente Técnico
Gabinete do Diretor do DSV



[Signature]
ANTONIO ORDPALIC
Assessor - SGM/ATL

Papel para informação rubricado como folha N.º 53 do

Processo N.º 51-001.338 / 91*57

28.8.91
Data

ELK FERNANDA DIAS
Estagiária - Reg. 12.902-0

Ao NPT - Urb. Heloisa:

Inf. 614

Favor analisar conforme solicitação feita às fls. 51,
e nos devolver posteriormente.

AP-28-agosto-1991

Eng.º AFFONSO DE VERGUEIRO LOBO FILHO
Assessor de Projeto e Planejamento

NPT 30/08/91
N.º NPT: 51/1191
ORIGEM: AP-Lobo
VISTO: Heloisa

Heloisa -

AO

AP - AFFONSO DE VERGUEIRO LOBO FILHO

Concordamos plenamente com a proposta de SVP quanto à
revogação parcial da lei 6144/62 e seu projeto mo
dificativo, uma vez que representa uma solução lógica
para as incompatibilidades entre a configuração atual
da cabeceira leste da Ponte Cidade Jardim, a lei de
diretriz viária existente e o plano de urbanização

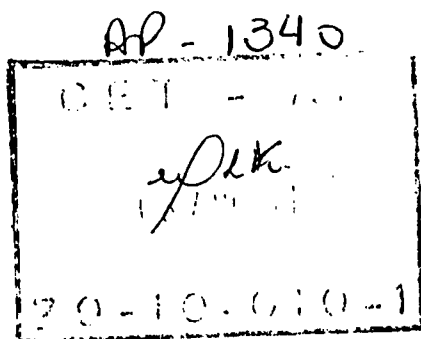
ANTONIO PROPALLO
Assessor - SGM/ATL

aprovado pela lei 7322/69.

URB. HELOISA HELENA DE M. MARTINS
Núcleo de Planejamento de Tráfego e Transporte
NPT

NPT/02.09.91

HHMM/sag.



ANTONIO ORPALLO
A335501 - SGMZATL

Segue juntado , nesta data, documento e
Papel para informação rubricado como folha Nº 54 do
 Nº /

03.09.91
Date

~~SECRET~~

Papel para informação rubricado como folha Nº 54 do

Processo Nº 51-001.338 / 91 * 57

03 , 09 , 91

Data

Assinatura
C.E.T. - RA 6000

DSV - Sr. Diretor:

Inf. 623

Encaminhamos análise do Núcleo de Planejamento de Tráfego e Transporte às fls. 53 e 53vº, com a qual concordamos.

AP. 03-setembro-1991

Engº Affonso de Mergueirô Lobo Filho
Assessor de Projeto e Planejamento

D.S.V. - 401

04/09/91

20.20.241-5

DSV. GAB

04/09/91

RECEBIDO

PROJ-CEI

0.8/09/91

22.50.011-1

ANTONIO OROPALLO
Assessor : SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	30	de proc.
n.º	794	de 19 93

Folha de Informação n.º - 75

d O proc. n.º 51-001.338-91*57 em 22 / 04 / 92

Inf. nº 791/92

Ref,: Proc. 51-001.338-91*57

Local: Rua Prof. Arthur Ramos - Cidade Jardim.

Ass.: Reformulação da lei nº 6.144/62.

SVP-G.

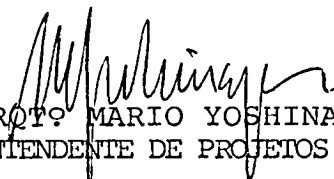
Sr. Secretário

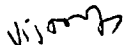
Em atendimento ao sugerido pela AR-PI à fls. 21 vº foi a matéria analisada e aprovados os estudos nesta Superintendência conforme despacho de fls. 55.

Foram elaborados os elementos necessários ao encaminhamento do projeto de modificação da lei nº 6.144/62 conforme plantas de fls. 65/68 minuta de lei de fls. 69/70 e exposição de motivos de fls. 71.

Esta Superintendência considera o referido - projeto em condições de ser encaminhado à apreciação e de liberação da Exma. Sra. Prefeita, assunto que V. Excia. - melhor poderá deliberar.

22 / abril / 92


ARQTO MARIO YOSHINAGA
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS



JRKF/tb.


ANTONIO ORPALLO
Assessor : SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	21	de pros.
n.º	754	de 19 93

Folha de informação nº 76

da proc. nº 51-001.338-91*57

n.º 51-001.338-91*57

em

23 de Dez (a)

OSVALDO G. P. S. (a)
Oficial de

Ref.: Processo nº 51-001.338-91*57

Ass.: s/reformulação da Lei n. 6.144/62, que aprovou
plano de melhoramentos no Jardim América

INF. 485/SVP-G/92

SENHORA PREFEITA:

Contém o presente estudos para a reformulação da Lei nº 6.144/62, necessária à regularização da situação fática local, à vista da implantação de plano viário parcialmente em desacordo com aquele aprovado pelo referido diploma legal.

Tendo sido a modificação de traçado resultante de pedido do CET para compatibilização com o sistema viário da Ponte Cidade Jardim, há interesse em sua formalização legal, em substituição a aquele anteriormente aprovado, que tornou-se inadequado. O novo plano permitirá também o aumento da área de praça.

As plantas referentes ao projeto encontram-se a fls. 65 a 68, a minuta do projeto de lei a fls. 69/70 e a exposição de motivos a fl. 71.

Esta Secretaria endossa o projeto elaborado por PROJ e submete-o à elevada consideração de V.Exa. Se aprovado,

ANTONIO OROPALLO
Assessor: SUMAIL

./.

Inf. 485/SVP-G/92

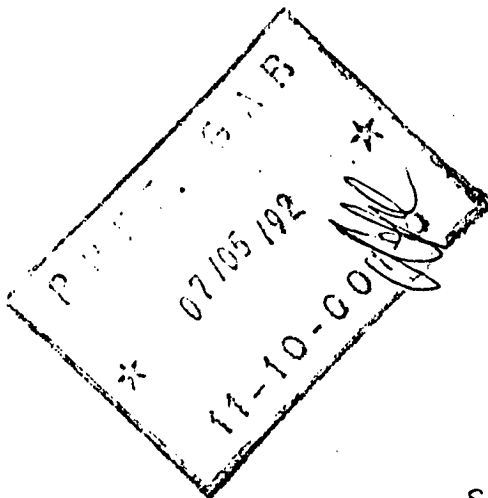
estará este em condições de ser encaminhado a SGM-ATL para a elaboração da respectiva mensagem à Egrégia Câmara Municipal.

29.04.92

DELMAR MATTES

Secretário de Vias Públicas

DMAN/JLCC/dl.-



SGM - Assessoria Técnica
Entrada : 080592
Saida : 080592

S.G.M. - A.T.L.

Senhora Assessora - Chefe
Para as providências cabíveis.

07.05.92

JUNE ALBERICI DE MELLO
Assessora Chefe
S.G.M. - A.T.

Juntado....., nesta data.....documento.....e folha de informação,

rubricado.....sob n.º 77

Em 08.05.92

ANTONIO OROPALLO
Assessor - SGM/ATL

(a).....
Assessor - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	23	de proc.
n.º	794	de 19 93

Folha de informação n.º

d. processo n.º 51-001.338-91 * 57 em 08 / 01 / 93 (a) *pl Suzana de Rosa*
SGM : ATL

Int.: SVP

Ass.: Modificação parcial das Leis n.º 6 144/62 e n.º...
7 322/69

SVP

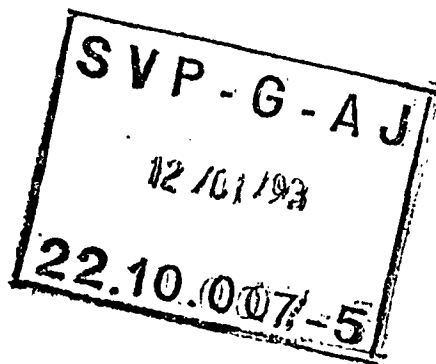
Senhor Chefe do Gabinete

Em devolução, para reexame da matéria
pela atual Administração e eventual remessa de mensagem
à Câmara.

Em 08 de janeiro de 1 993

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora Chefe - A.T.L.

sm/



Antonio Oropallo
ANTONIO OROPALLO
Assessor - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	24	de proc.	
n.º	394	de 19	93

Folha de Informação n.º

d. 12-01-93 n.º 51-001.338-91*57 em 18/01/93 (a) Darci Epique

SVP-G AT

Ref.: Processo nº 51-001.338-91*57

Loc.: Rua Professor Artur Ramos

Ass.: Reformulação das Leis 6.144/62 e 7.322/69,

INF. 53/AT/93

PROJ

Sr. Superintendente

Solicitamos examinar, endossando ou reti-ratificando, se for o caso, os elementos apresentados, em especial a minuta do projeto de lei de fls. 84/85, reelaborada em função das questões formuladas por A.T.L. à fls. 78, conforme exposto à fls. 81/83.

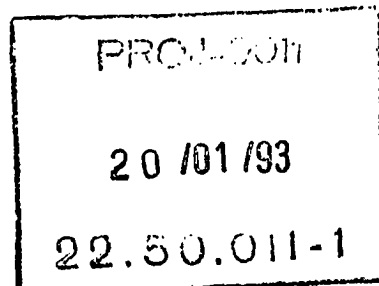
18.01.93

CELIO REZENDE BERNARDES

Assessor Técnico - SVP

DMW/mgl

ANTONIO ORDPALLU
Assessor: SVP/ATL



Proj 3
S-Diretor

Para reexaminar a matéria
mopando o que couber.

20/01/93

JOSE ROBERTO ALVES TRILLAS
Assessor Técnico de Planejamento
P. 112



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	26	de proc.
n.º	7921	de 19 93

Folha de informação n.º 97

d. o processo n.º 51-001.338-91*57 em 14 / 06 / 93 (a)

Inf.: nº 221/93/Proj-31

Ref.: Processo nº 51-001.338-91*57

Int.: Associação dos moradores da Rua Prof. Arthur Ramos

Loc.: Rua Prof. Arthur Ramos (12EE7)

Ass.: Revogação Parcial da Lei nº 6.144/62

PROJ

Sr. Superintendente

Reexaminando o caso em questão, cum-pre-nos informar que a Lei nº 6.144 de 06/12/62 aprovou plano de melhoramento viário prevendo o prolongamento da Rua Prof. Arthur Ramos, até a Rua Hungria, bem como a formação de uma via desde a citada Rua Prof. Arthur Ramos até a Av. Cidade Jardim (vide planta à fl. 17).

No período final da Administração do Prefeito Jânio Quadros, baseados na Lei nº 6.144/62, elaboramos o estudo que modificou parcialmente o viário de acesso a ponte Cidade Jardim e Av. Marginal, através da Rua Prof. Arthur Ramos. Inclusive parte já está implantado no local.

Diante disso, estamos encaminhando para apreciação de V.Sa. o Projeto de Lei, referente a revogação parcial da Lei nº 6.144/62, cuja proposta é a de se revigorar o alinhamento aprovado pelo Plano de Ar-ruamento e Loteamento nº ARR-1091, possibilitando desta forma uma reserva de área para futura implantação da alça de acesso da Av. Cidade Jardim até a Av. Marginal - Rua Hungria, complementando a modificação viária citada no parágrafo anterior.

segue - verso...

ANTONIO
PROJ
15/06/93

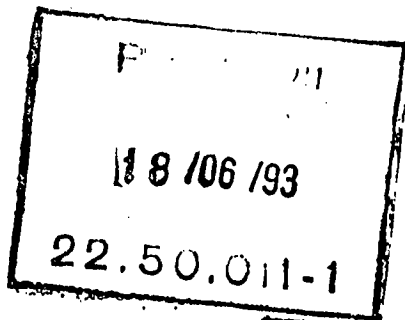
Caso V.Sa. esteja de acordo, o presente poderá ser encaminhado à aprovação legal pois já contém os elementos necessários: 04 (quatro) cópias do projeto, bem como a respectiva Minuta de Lei e Exposição de Motivos.

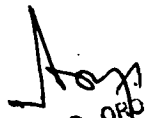
14 / 06 / 93


CLEMENTINA M. PASQUALE CORTESE
Chefe de Seq. Técnica - Proj-31


MARCELO MELO DE SÁ
Engenheiro - Proj-31


ROBERTO HENRIQUE TASANO
Diretor de Divisão Técnica-Proj.3

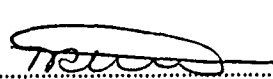



ANTONIO ORPALLO
Assessor: SGM/ATL

Juntado....., nesta data.....documento.....e folha de informação,

rubricado.....sob nº 98.....

Em 18 / 06 / 93.....

(a) .....
TANIA R. CHAVES
Of. Adm. Geral 1110j.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 27 de proc.

de 19 93

Folha de informação nº

do processo nº 51-001.338-91*57

em 18 / 06 / 93

(a) *Trch*
TANIA R. CHAVES
Of. Adm. Geral I Proj.

Inf.: 1365/93 - PROJ

Ref.: Processo nº 51-001.338-91*57

Ass.: Revisão da Lei nº 6144/62

Loc.: Rua Profº Arthur Ramos

S V P - G

Sr. Chefe de Gabinete

Face ao solicitado à fls 88 foi o presente projeto de lei reexaminado e elaborada nova minuta de lei em função das questões formuladas por PREF-ATL à fls 78.

Consideramos que o plano de modificação parcial da Lei nº 6144/62 consubstanciado nas plantas de fls 90/93, Minuta de Lei de fls 94/95 e Exposição de Motivos de fls. 96, está em condições de ser reecaminhado à SGM - ATL para prosseguimento no preparo de mensagem à Egregia Câmara Municipal.

18 / Junho / 93

[Assinatura]
EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO

SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS

[Assinatura]
JRKF/trch

SV-AT

22 106 173

22.10.008-2

[Assinatura]
ANTONIO ORFALLO
Assessor - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	28	de proc.
n.º	754	de 19 93

Folha de informação nº 99

d.º processo nº 51.001.338-91*57 em 05/07/93 (a) mC

MARILUCIA RAMOS C. MAGRÃO
Oficial de Adm. Geral - I
SVP.G

Ref.: Processo nº 51-001.338-91*57

Loc.: Rua professor Artur Ramos

Ass.: Reformulação da lei nº 6.144/62

INF. 1128/AT/93

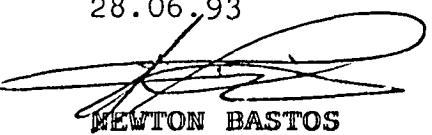
SGM - ATL

Sra. Assessora Chefe

Tendo em vista o parecer favorável da Superintendência de Projetos Viários, reencaminhamos o presente à apreciação, - instruído com os novos elementos elaborados por PROJ em atenção às observações dessa d. Assessoria a fls. 78.

As plantas do projeto encontram-se às fls. 90/93, a nova minuta de projeto de lei às fls. 94/95 e a exposição de motivos à fl. 96.

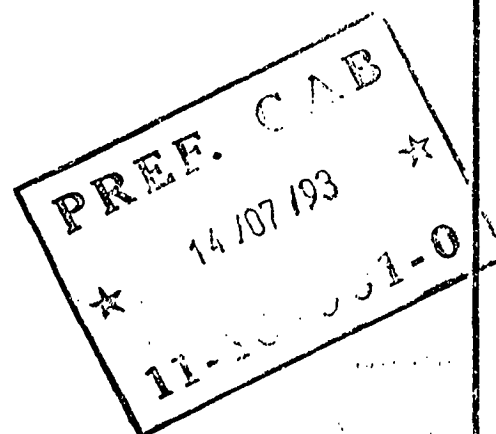
28.06.93


NEWTON BASTOS

Chefe de Gabinete - SVP


DMAV/dl.-


ANTONIO O. D. MELLO
Assessor: SGM/ATL



30/06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	29	de proc.
n.º	284	de 19 93

Folha de Informação n.º

d. o processo n.º 51-001.338-91*57

em 12 / 08 / 93 (b)

INF: n.º 1919/93/PROJ

REF: Processo n.º 51-001.338-91*57

INT: Associação dos Moradores da R. Prof. Arthr Ramos

ASS: Revogação parcial da Lei n.º 6.144/62, mantida pe
la Lei n.º 7.322/69

S.V.P.

Sra. Procuradora

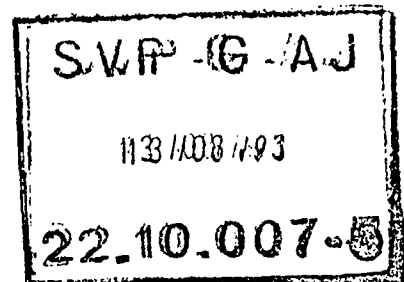
Com a nova minuta e exposição de motivos
elaborados por PROJ.3, que adotamos.

12 / Agosto / 93

EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO

Superintendente de Projetos Viários

EJCF/dpa.



ANTONIO CRIPALLO
Assessor - IGLIATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	30	de proc.
n.º	794	de 19 93

-117

Folha de informação nº

-107-

do processo nº 51-001:338-91*57

em 16 / 08 / 93

(a) Maria Cecília Triguas
Assessoria Jurídica

INT.: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA RUA PROF. ARTHUR RAMOS

ASS.: Revogação parcial da Lei 6144/62, mantida pela
Lei nº 7322/69.

INF.: 1072/AJ/93

PROJ-G

Sr. Superintendente

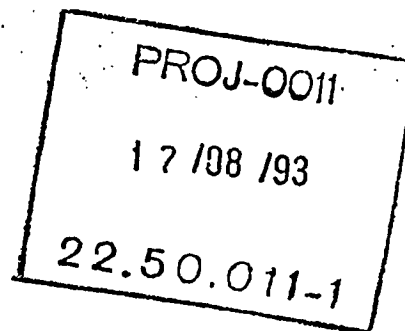
De acordo com a minuta de Projeto de
Lei apresentada às fls. 102/104, solicitamos dar pros
seguimento ao presente, encaminhando a mesma para
aprovação.

São Paulo, 16 de agosto de 1993


ANA LIZ PEREIRA TOLEDO

Procuradora - SVP

ALPT/ma




ANTONIO OROPALLO
Assessor - SVP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 31 de proc.
n.º 794 de 19 93

Folha de Informação n.º 108

o Processo n.º 51-001.338-91*57

em 17 / 08 / 93

MARIA J. SOUZA

Of. Adm. Geral I - Proj. 00

INF: Nº 1955/93

REF: Processo nº 51-001.338-91*57

LOC: Rua Profº Arthur Ramos

ASS: Revogação da lei nº 6144/62

S V P - G

Sr. Chefe de Gabinete

Tendo em vista ter sido apreciada a minuta de fls 84/85 e modificada sob fls 94/95 concluímos que deveria ser elaborada uma nova minuta, e para tanto foram anexadas sob fls 102/104 nova Minuta de Lei e Exposição de Motivos, o que atende ao requerido por SGM-ATL.

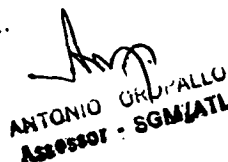
Face ao exposto retornamos o presente para ser reencaminhado a SGM-ATL para prosseguimento na elaboração da mensagem necessaria.

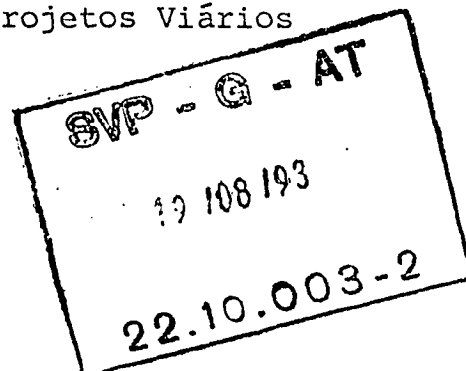
17 / Agosto / 93



EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
Superintendente de Projetos Viários

✓
JRKF/jo.


ANTONIO GRUPALLO
Assessor - SGM/ATL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 322 de proc.
n.º 794 de 19 93

Folha de informação nº 109

do Processo nº 51-001.338-91-57

em 27/08/93 (a)

MARIA DAS GRACAS LIMA

Oficial da Adm. Geral - 1

SVP-G

Ref.: Processo nº 51-001.338-91*57.

Loc.: Rua Professor Arthur Ramos.

Ass.: Revogação da Lei 6.144/62.

INF. 1349/AT/93

SGM - ATL

Sr. Assessor:

Em atenção à solicitação de V.Sa. a fls. 100, foi o assunto reexaminado, tendo sido elaborada por PROJ a nova minuta de fls. 102/103, que foi aprovada pela Assessoria Jurídica de SVP (fls. 107) e por esta Assessoria Técnica e que submetemos à apreciação dessa d. Unidade.

27.08.93

Engº JOSÉ MASI

Chefe da Assessoria Técnica - SVP

DMW/mrc.-

ANTONIO ORPALLO
Assessor - SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....33.....

do processo nº.....794.....de 19.....93.....11.....11.....93.....(a).....Condida.....

Sr. Assessor Chefe:
Sobre o assunto consta,
Lei nº 6.144/62
7.322/69

em 11.11.93

MARIA CANDIDA MORTICA FORTA
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

11 / 11 / 93

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tech. Leg. Chefe - / /

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/11 às 12 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Mário Moala

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 12 de Novembro de 19. 93


Presidente

SEGUE juntado nesta data, e papel para informação, rubricado

sob folha nº 34 e 35

Em 6/12/93

(a).....



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 34 do Proc.
n.º 794 de 19 93
O Funcionário

Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito a V.Exa. a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em,

Ver.



Relator

DEFERIDO



Ver. DÁRCIO ARRUDA

Presidente da C.C.J.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Justado neste dia _____ de _____, rebricado sob
folha n.º _____ a) _____

SEM EFEITO



Câmara Municipal de

Folha n.º 34 de 35
N.º 794/93
O Município de São Paulo

PARECER
2109/93

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 794/93

PUBLIQUE-SE EM
27/12/93

Trata-se de projeto de lei, encaminhado pelo Sr. Prefeito, que visa modificar parcialmente o plano aprovado pela Lei nº 6144/62, e mantido pela Lei nº 7322/69, de acordo com a planta anexa nº 26.666-I-530, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários.

O projeto define e fixa o alinhamento da Rua Professor Arthur Ramos e revoga o inciso III, do art. 19, da Lei nº 6144/62, que prevê a abertura de uma via entre a Av. Cidade Jardim e a Rua Professor Arthur Ramos.

A propositura está amparada nos arts. 111, 69, I e 70, IV, todos da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

06/12/93

RELATOR

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 29 / 12 / 19 93
página 30 coluna 2ª
conferido: 

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 29 / 12 / 93

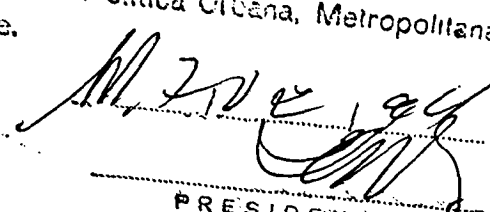

ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente.
Em 12/01/94 as 12.00 h.


LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.


PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e
Meio Ambiente

Folha no	36	do Proc.
Nº	794	de 1993
O Funcionário	<i>[Signature]</i>	

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 16/2/94

Ver. Zulaiê Cobra Ribeiro
Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0173/94

Folha n.º	37	do Proc.
N.º	794	de 1997
O Funcionário		

PA. _____ COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 794/93

De autoria do Executivo, o presente projeto de lei, nº 794/93, visa modificar parcialmente o plano aprovado pela Lei nº 6.144/62, e mantido pela Lei nº 7.322/69.

Estas modificações estão contidas na planta anexa nº 26. 666-I-530, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, consistindo do viário de acesso à Ponte Cidade Jardim e Avenida Marginal - Rua Hungria.

Os melhoramentos que dizem respeito aos acessos da Rua Arthur Ramos à Rua Hungria e à Ponte Cidade Jardim já foram efetivados no local, conforme as modificações ora propostas., e que inclui, de forma mais detalhada, a revogação da abertura de via desde a Rua Professor Arthur Ramos até a Av. Cidade Jardim.

Falta porém a ligação direta da Av. Cidade Jardim com a Rua Hungria. Para a sua consecução, contudo, é necessária a reserva de área para a sua implantação. Assim, o revigoramento do alinhamento aprovado pelo Plano de Arruamento e Loteamento nº ARR-1091, vem atender a este objetivo.

Dessa forma, visto a necessidade das modificações, detectadas e levantadas pelos estudos efetuados pela Superintendência de Projetos Viários, manifestamo-nos favoráveis à propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 23/2/94


PRESIDENTE


RELATOR







Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 38 do Proc.
N.º 794 de 1993
acício: *Paulo*

VOTO VENCIDO DO RELATOR

PARECER Nº _____/94 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
794/93.

De autoria do Executivo, trata o presente Projeto de Lei da revogação da abertura de via desde a Rua Profº Artur Ramos até a Av. Cidade Jardim e o revigoramento do alinhamento aprovado pelo plano de arruamento ARR-1091.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou Parecer de nº 2109/93, dando pela sua legalidade, como consta às fls. 35.

Em vistoria ao local constatou-se que:

1. Existe no local uma ligação entre a R. Artur Ramos e a R. Hungria, não correspondendo aos melhoramentos aprovados pela Lei 6144, de 06/12/1962.
2. Não existe acesso direto a Av. Nações Unidas para quem vem do centro da cidade através da Av. Cidade Jardim.
3. A Rua Franz Schubert é hoje ocupada por imóveis comerciais, em sua grande maioria constituída de casas noturnas. Constitui-se hoje a única ligação entre a Av. Cidade Jardim e a Av. Nações Unidas. O tráfego se dá de forma normal até a abertura das casas noturnas, quando a Rua Franz Schubert torna-se intransitável.
4. A área remanescente que dá fundos aos estabelecimentos da R. Franz Schubert circundada pela alça de acesso entre a R. Artur Ramos à Av. Cidade Jardim encontra-se em parte cercada servida, aparentemente, de área de serviço dos estabelecimentos comerciais.
5. A área remanescente junto à Av. Cidade Jardim está sendo utilizada como extensão do canteiro de obras do shopping "River Point", construção na esquina da R. Franz Schubert com a Av. Cidade Jardim.
6. O edifício em tela possui alvará de construção de nº 40.00088.92.0, de 15/12/92.

Com base nas informações colhidas avaliamos que:

1. A região está sendo objeto de vários projetos de lei e propostas de soluções globais de tráfego, os quais têm gerado insistentes polêmicas tanto no Legislativo como na imprensa e sociedade civil, tais como a Operação Urbana Faria Lima e as propostas de utilização do Parque do Povo para empreendimentos comerciais e suas respectivas ligações viárias com as avenidas da região. Isto implica que qualquer solução definida por estes projetos condicionaria a utilização futura da área.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 29 do Proc.
n.º 794 de 1997
São Paulo, 23/2/94

2. O parecer favorável de PROJ ao projeto, emitido em 22 de abril de 1992 (fls. 020 do processo) cita plantas (fls. 65/68) que não correspondem às plantas constantes no Projeto de Lei. Pela restrição delimitada pelo prazo regimental, não pudemos requerer ao Executivo informações que pudessem dirimir nossas dúvidas quanto as referidas plantas.
3. O tráfego na região tende a aumentar com a implantação de um shopping de conveniência aberto dia e noite.
4. Não existem áreas de estacionamento nos arredores que sirvam de apoio às atividades comerciais em expansão na região.
5. O acesso direto à marginal continua sendo necessário já que permite o escoamento do fluxo entre área central da cidade e a marginal do Rio Pinheiros.

Assim, somos contrários à simples revogação do traçado estabelecido pela Lei 6144 sem uma solução que permita o acesso direto entre a Av. Cidade Jardim e a Rua Hungria (Av. Nações Unidas).

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em, 23/2/94

- Presidente

- Relator

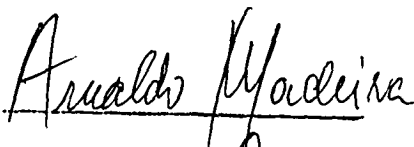
Publicação no DIÁRIO OFICIAL
de 12 / Mar / 1994
pagina 42 coluna 2ª
conferido: 

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 14 / 3 / 94

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 14/03/94 às 14:50.


MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

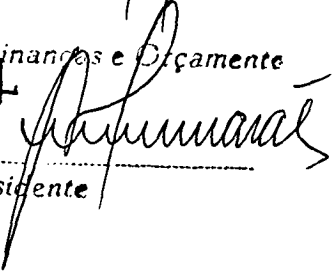
Ao nobre Vereador



para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

14,03,94


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE M. (interfólio) nesta data de 14/03/94 e fôlha de número 40
cadota, em 25/03/94 a ()



PARECER
0250/94

Forma n. 40 do proc.
n. PL 250 de 1994
Município de São Paulo

/94 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 794/93

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa modificar parcialmente o plano aprovado pela Lei nº 6.144, de 6 de dezembro de 1962, mantido pela Lei nº 7.322, de 23 de junho de 1969.

Os melhoramentos aprovados incluíam o prolongamento da Rua Professor Arthur Ramos até a Rua Hungria e a formação de uma via desde a Rua Professor Arthur Ramos até a Avenida Cidade Jardim. As alterações propostas são: a) manter o alinhamento "NORTE" da Rua Professor Arthur Ramos aprovado pelo inciso II do artigo 1º da Lei nº 6.144/62; b) revogar o alinhamento "SUL" da Rua Professor Arthur Ramos no trecho compreendido entre a Rua Franz Schubert e a Rua Hungria; c) revogação da abertura de via desde a Rua Professor Arthur Ramos até a Avenida Cidade Jardim; e, d) revigoração do alinhamento aprovado pelo Plano de Arruamento e Loteamento ARR-1091, que possibilitará a reserva de área para futura implantação da alça de acesso da Avenida Cidade Jardim até a Avenida Marginal - Rua Hungria.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 22 de março de 1994.

Presidente

Relator

Publicação em JORNAL OFICIAL
de 25/03/94
coluna 12
Página 92
Assinatura: [assinatura]

A A.T.M.
Em, 25/03/94

MARGARETE MANES SILVA
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO P.C. N° 784/93"

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR:

118ª SESSÃO ☐ ORDINÁRIA
☒ EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 22 DE Junho DE 1974

Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE	Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE
1	ADRIANO DIOGO	X			29	ITALO CARDOSO	X		
2	ALBERTO CALVO	X			30	JOOJI HATO	X		
3	ALDAIZA SPOSATI	X			31	JOSÉ INDIO F. NASCIMENTO	X		
4	ALEX FREUA NETTO	X			32	JOSÉ MENTOR	X		
5	ALMIR GUIMARÃES	X			33	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	X		
6	ANA MARTINS	X			34	LÍDIA CORREA			
7	ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO P	X			35	MANOEL SALA	X		
8	ARCHIBALDO ZANCRA	X			36	MARCOS CINTRA	X		
9	ARNALDO DE ABREU MADEIRA	X			37	MARCOS MENDONÇA	X		
10	Sergio Rosa	X			38	MARIO DIAS	X		
11	AURÉLIO NOMURA	X			39	MARIO NODA	X		
12	Alberto Hiar	X			40	MAURÍCIO FARIA	X		
13	BRASIL VITA	X			41	MIGUEL COLASUONNO	X		
14	BRUNO FÉDER	X			42	MURILLO ANTUNES ALVES	X		
15	CHICO WHITAKER	X			43	NELO RODOLFO	X		
16	COSME LOPES	X			44	ODILON GUEDES	X		
17	Edson Simões	X			45	OSVALDO GIANNOTTI	X		
18	DARCIO ARRUDA	X			46	OSVALDO SANCHES	X		
19	DEVANIR RIBEIRO	X			47	PAULO KOBAYASHI	X		
20	EDER JOFRE	X			48	ROBERTO TRÍPOLI LICENÇA			
21	EDIVALDO ESTIMA	X			49	José Eduardo M. Cardoso			
22	EMÍLIO MENEGHINI	X			50	USHITARO KAMIA	X		
23	FARIA LIMA	X			51	VICENTE VISCOME	X		
24	GILBERTO KASSAB	X			52	VITAL NOLASCO	X		
25	GILBERTO NASCIMENTO	X			53	WADIH MUTRAN	X		
26	GUILHERME GIANETTI	X			54	ZENAS PIRES	X		
27	HANNA GHARIB	X			55	ZULAIÉ COBRA RIBEIRO	X		
28	HENRIQUE PACHECO	X							

Votaram "SIM": 51 Srs Vereadores

Votaram "NÃO": Srs Vereadores

ABSTIVERAM-SE: Srs Vereadores

VISTO:

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO P.L. N° 754/94"

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR:

119ª SESSÃO ☐ ORDINÁRIA
☒ EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 22 DE Junho DE 1974

Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE	Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE SE
1	ADRIANO DIOGO	X			29	ITALO CARDOSO	X		
2	ALBERTO CALVO	X			30	JOOJI HATO	X		
3	ALDAIZA SPOSATI	X			31	JOSÉ ÍNDIO F. NASCIMENTO	X		
4	ALEX FREUA NETTO	X			32	JOSÉ MENTOR	X		
5	ALMIR GUIMARÃES	X			33	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	X		
6	ANA MARTINS	X			34	LÍDIA CORREA			
7	ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO P	X			35	MANOEL SALA	X		
8	ARCHIBALDO ZANCRA	X			36	MARCOS CINTRA	X		
9	ARNALDO DE ABREU MADEIRA	X			37	MARCOS MENDONÇA	X		
10	Sergio Rosa	X			38	MARIO DIAS	X		
11	AURÉLIO NOMURA	X			39	MARIO NODA	X		
12	Alberto Hiar	X			40	MAURÍCIO FARIA	X		
13	BRASIL VITA	X			41	MIGUEL COLASUONNO	X		
14	BRUNO FÉDER	X			42	MURILLO ANTUNES ALVES	X		
15	CHICO WHITAKER	X			43	NELO RODOLFO	X		
16	COSME LOPES	X			44	ODILON GUEDES	X		
17	Edson Simões	X			45	OSVALDO GIANNOTTI	X		
18	DARCIO ARRUDA	X			46	OSVALDO SANCHES	X		
19	DEVANIR RIBEIRO	X			47	PAULO KOBAYASHI	X		
20	EDER JOFRE	X			48	ROBERTO TRÍPOLI LICENÇA			
21	EDIVALDO ESTIMA	X			49	José Eduardo M. Cardoso			
22	EMÍLIO MENEGHINI	X			50	USHITARO KAMIA	X		
23	FARIA LIMA	X			51	VICENTE VISCOMI	X		
24	GILBERTO KASSAB	X			52	VITAL NOLASCO	X		
25	GILBERTO NASCIMENTO	X			53	WADIM MUTRAN	X		
26	GUILHERME GIANETTI	X			54	ZENAS PIRES	X		
27	HANNA GHARIB	X			55	ZULAIÉ COBRA RIBEIRO	X		
28	HENRIQUE PACHECO	X							

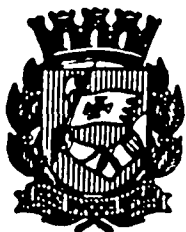
Votaram "SIM": 51 Srs Vereadores

Votaram "NÃO": Srs Vereadores

ABSTIVERAM-SE: Srs Vereadores

VISTO

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

43

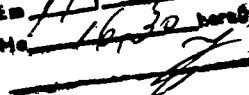
do processo nº..... de 19..... (a).....

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O presente Projeto foi aprovado em 2a. discussão, na 119 a. Sessão Extraordinária de 22.6.54, estando em condições de ser remetido à sanção.

22.6.54


LUIZ ARENAS DE CARVALHO
Assessor da Câmara Municipal - Chefe.
A. T. M. M.

RECEBIDO EM LEG.3
Em 19.07.54
Mo 16.30 horas


Sr. Paulo.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica e uma via da planta nº 26.666-I-530; preparar Carta de Lei e Registro.

23/ 06 / 94

Angela
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V.Sa..

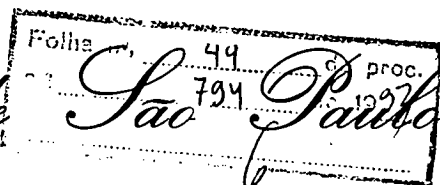
29/ 06 / 94

Paulo M. A. de Paula
PAULO M. A. DE PAULA
Oficial Legislativo

SEGUE em, juntado 9, nesta data
documento 7 e papel de informação
rubricado 9 sob folha 5 n.º 544-50
Em 09/10/94



Câmara Municipal de São Paulo



São Paulo, 29 de junho de 1994.

DT7-LEG3
OFÍCIO N.300300/94

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 22 de junho do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 794/93 de autoria desse Executivo - modificando parcialmente o plano aprovado pela Lei nº 6.144, de 6 de dezembro de 1962, mantido pela Lei nº 7.322, de 23 de junho de 1969, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



MIGUEL COLASUONNO

Presidente

Anexo: uma via da planta nº 26.666-I-530.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

pmap



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº. 49 do processo
794 97

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 22 DE JUNHO DE 1994. Cópia extraída de fls. nºs 2/4 do Processo nº 001079493. (PROJETO DE LEI Nº 794/93). Modifica parcialmente o plano aprovado pela Lei nº 6.144, de 6 de dezembro de 1962, mantido pela Lei nº 7.322, de 23 de junho de 1969, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.666-I-530, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica parcialmente modificado o plano aprovado pela Lei nº 6.144, de 6 de dezembro de 1962, e mantido pela Lei nº 7.322, de 23 de junho de 1969, na seguinte conformidade: I - Fica mantido, numa extensão de aproximadamente 150,00 metros, o alinhamento "NORTE" da Rua Professor Arthur Ramos, no trecho compreendido entre a Rua Seridó e a Rua Hungria, aprovado pelo inciso II do artigo 1º da Lei nº 6.144, de 6 de dezembro de 1962; II - Fica revogado o alinhamento "SUL" da Rua Professor Arthur Ramos no trecho compreendido entre a Rua Franz Schubert e a Rua Hungria; III - Fica revogada a abertura da via aprovada pelo inciso III do artigo 1º da Lei nº 6.144, de 6 de dezembro de 1962, mantida pela Lei nº 7.322, de 23 de junho de 1969, e revigorado o alinhamento aprovado pelo plano de arruamento e loteamento nº ARR-1091. Parágrafo único - Os imóveis limítrofes ao alinhamento aprovado pelo plano de arruamento e loteamento nº ARR-1091 não poderão ter qualquer modalidade de



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	46	do proc.	
n.º	799	de 13	93

acesso para a área que contém os acessos à Ponte Cidade Jardim e Rua Hungria. Art. 2º - Ficam aprovadas as concordâncias de alinhamento configuradas na planta mencionada no "caput" do artigo anterior. Art. 3º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação. Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eu, **PAULO M. A. DE PAULA**, Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 46 e datilografei. Eu, **MARCOS ANTONIO LEONIDAS**, Assistente de Chefe Técnica padrão "QPA-10-B" a conferi. São Paulo, 24 de junho de 1994. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **ANGELA BORDIN ANDREONI**, Chefe de Seção Técnica I. Visto, **LEILA XAVIER RACHADO**, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.

at) Miguel Colasuonno; Jooji Hato; Mario Noda; Guilherme Giannetti; Viviani Ferraz



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	47	de	proc.
	794		1393

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Modifica parcialmente o plano aprovado pela Lei nº 6.144, de 6 de dezembro de 1962, mantido pela Lei nº 7.322, de 23 de junho de 1969, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 22 de junho de 1994, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.666-I-530, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica parcialmente modificado o plano aprovado pela Lei nº 6.144, de 6 de dezembro de 1962, e mantido pela Lei nº 7.322, de 23 de junho de 1969, na seguinte conformidade:

I - Fica mantido, numa extensão de aproximadamente 150,00 metros, o alinhamento "NORTE" da Rua Professor Arthur Ramos, no trecho compreendido entre a Rua Seridó e a Rua Hungria, aprovado pelo inciso II do artigo 1º da Lei nº 6.144, de 6 de dezembro de 1962;

II - Fica revogado o alinhamento "SUL" da Rua Professor Arthur Ramos no trecho compreendido entre a Rua Franz Schubert e a Rua Hungria;



Câmara Municipal de São Paulo

48
794
Proc.
6

III - Fica revogada a abertura da via aprovada pelo inciso III do artigo 1º da Lei nº 6.144, de 6 de dezembro de 1962, mantida pela Lei nº 7.322, de 23 de junho de 1969, e revigorado o alinhamento aprovado pelo plano de arruamento e loteamento nº ARR-1091.

Parágrafo único - Os imóveis limítrofes ao alinhamento aprovado pelo plano de arruamento e loteamento nº ARR-1091 não poderão ter qualquer modalidade de acesso para a área que contém os acessos à Ponte Cidade Jardim e Rua Hungria.

Art. 2º - Ficam aprovadas as concordâncias de alinhamento configuradas na planta mencionada no "caput" do artigo anterior.

Art. 3º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 27 de junho de 1994.

O Presidente,

pmap



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

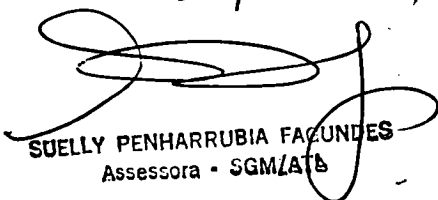
Folha nº, 49	do proc.
n.º 794	de 1993

São Paulo, 29 de junho de 1994.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300300 de 29.06.94, encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 794/93 de autoria desse Executivo.

ANEXO: planta nº 26.666-I-530

Recebi
30/06/94


SUELLY PENHARRUBIA FAUNDES
Assessora - SGM/ATA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

49

Papel para informação, rubricado como folha nº 50

do processo nº 794 de 19 07/08/94 (a)

LEI Nº 11.559, DE 8 DE JULHO DE 1994

Modifica parcialmente o plano aprovado pela Lei nº 6.144, de 6 de dezembro de 1962, mantido pela Lei nº 7.322, de 23 de junho de 1969, e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 22 de junho de 1994, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.666-I-530, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica parcialmente modificado o plano aprovado pela Lei nº 6.144, de 6 de dezembro de 1962, e mantido pela Lei nº 7.322, de 23 de junho de 1969, na seguinte conformidade:

I - Fica mantido, numa extensão de aproximadamente 150,00 metros, o alinhamento "NORTE" da Rua Professor Arthur Ramos, no trecho compreendido entre a Rua Seridó e a Rua Hungria, aprovado pelo inciso II do artigo 1º da Lei nº 6.144, de 6 de dezembro de 1962;

II - Fica revogado o alinhamento "SUL" da Rua Professor Arthur Ramos no trecho compreendido entre a Rua Franz Schubert e a Rua Hungria;

III - Fica revogada a abertura da via aprovada pelo inciso III do artigo 1º da Lei nº 6.144, de 6 de dezembro de 1962, mantida pela Lei nº 7.322, de 23 de junho de 1969, e revigorado o alinhamento aprovado pelo plano de arruamento e loteamento nº ARR-1091.

Parágrafo único - Os imóveis limítrofes ao alinhamento aprovado pelo plano de arruamento e loteamento nº ARR-1091 não poderão ter qualquer modalidade de acesso para a área que contém os acessos à Ponte Cidade Jardim e Rua Hungria.

Art. 2º - Ficam aprovadas as concordâncias de alinhamento configuradas na planta mencionada no "caput" do artigo anterior.

Art. 3º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de julho de 1994, 4419 da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CELSE ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças
REYNALDO EMYGIDIO DE BARROS, Secretário de Vias Públicas
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de julho de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 09/07/1994
pagina 1ª coluna 2ª
Conferido:

Ao DT. 94

Para arquivar.

08/08 /94

AB

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Orig. desentranhada a fls nº 5

Holm
Moacir Molina
Auxiliar de Secretaria I

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 49 fls.

Arquivo em 08.08.94

O Func. *[assinatura]*

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica I

SEGU E.....juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº

Em/...../.....

(a)